

## Chamada Pública CP258/2025 – Prestação de serviços de Equipe de Apoio de Produção para Audiovisual HUB – Mostra Paulo Gustavo

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **12 e 19 de junho de 2025**, receberá propostas para **prestação de serviços de equipe de apoio de produção para audiovisual HUB – Mostra Paulo Gustavo em São Paulo**, indicando as seguintes exigências e necessidades relativas à prestação de serviços desejada:

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços **de equipe de apoio de produção (50% da equipe precisa ser Bilingue, Inglês – português) para eventos, incluindo equipe, materiais e acessórios, para atender o SP Audiovisual HUB – Mostra Paulo Gustavo em São Paulo**, de acordo com as datas, quantidades e as especificações contidas nesta chamada.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta contendo o preço unitário por agente e por tipo de atividade, bem como o valor para hora adicional e valor total da proposta, expresso em algarismos e, preferencialmente, também por extenso, com a indicação clara dos valores em reais (R\$); o serviço a ser contratado deverá atender às seguintes especificações.

2.2. **Escopo do serviço:**

2.3. **Quantidade:** 54 turnos de 12 horas, com possibilidade de horas adicionais, conforme o cronograma abaixo. Cada turno deverá contar com a presença de um líder responsável pelo repasse das informações.

EEQUIPE DE APOIO PRODUÇÃO BILÍNGUE - SP Audiovisual Hub - Local: FAAP						
Data	Ação	Número de agentes	Horário de início	Horário de término	Carga horária	Turno
01/07	montagem	2	08:00	20:00	12:00	1
02/07	montagem	2	08:00	20:00	12:00	1
03/07	evento	4	08:00	20:00	12:00	1
04/07	evento	4	08:00	20:00	12:00	1
05/07	evento	6	08:00	20:00	12:00	1
			20:00	23:00	03:00	Hora Adicional
06/07	evento	8	08:00	20:00	12:00	1
			20:00	22:00	02:00	Hora Adicional

07/07	evento	6	09:00	21:00	12:00	1
			21:00	22:00	01:00	Hora Adicional
08/07	evento	4	09:00	21:00	12:00	1
			21:00	22:00	01:00	Hora Adicional
09/07	evento	4	09:00	21:00	12:00	1
			21:00	22:00	01:00	Hora Adicional
10/07	evento	4	09:00	21:00	12:00	1
			21:00	22:00	01:00	Hora Adicional
11/07	evento	4	09:00	21:00	12:00	1
			21:00	22:00	01:00	Hora Adicional
12/07	evento	2	09:00	21:00	12:00	1
			21:00	23:00	02:00	Hora Adicional
13/07	evento	2	09:00	21:00	12:00	1
			21:00	22:00	01:00	Hora Adicional
14/07	desmontagem	2	08:00	20:00	12:00	1

2.4. Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração na quantidade de pessoas estimadas e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

#### 2.5. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPE CONTRATADA:

- Acompanhamento das atividades com líder de equipe presente durante todo o período de atuação;
- Acompanhamento das atividades da programação do evento, prestando suporte técnico e operacional;
- Apoio técnico aos palestrantes, incluindo entrega de microfones, auxílio em ajustes de palco e mobiliário, além do fornecimento de água;
- Apoio logístico e operacional nas áreas de credenciamento, com auxílio nas listas de presença;

- Suporte durante os coffee breaks e coquetéis de networking, organizando o fluxo, orientando o público e mantendo a ordem dos espaços;
- Atendimento ao público, artistas, convidados e equipe técnica em **português e 50% inglês**;

## 2.6. LOCAL DE ATENDIMENTO:

FAAP - Fundação Armando Alvares Penteado - R. Alagoas, 903 - Higienópolis, São Paulo - SP

## 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Disponibilizar pessoal devidamente uniformizado, identificado e padronizado, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades, garantindo conforto e segurança aos prestadores de serviços.
- b) A contratada será responsável pela organização e gestão da equipe de produção, incluindo a contratação, capacitação e supervisão dos profissionais envolvidos.
- c) A CONTRATADA disponibilizará uma pessoa responsável pelo controle de todas as atividades inerentes a este processo, durante a realização do evento, nos horários determinados na programação e acordado com o fiscal do Contrato.
- d) A Equipe de Apoio deverá estar completa e presente conforme os horários previamente definidos.
- e) Caberá a CONTRATADA alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento desta chamada pública, assegurando que possuam a devida habilitação e conhecimento técnico, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, cuja quantidade, qualidade e tecnologia estejam em conformidade com as boas práticas técnicas e com a legislação vigente;
- f) É vedada a utilização de menores de 18 (dezoito) anos para prestação de serviço, salvo na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- h) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- i) Assumir com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega completa da prestação de serviço, durante o período do evento.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a execução contratual
- k) Deverá ser comunicado ao **Fiscal do Contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso irrestrito, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e à documentação relativa à execução da prestação de serviço.
- m) Por determinação da CONTRATANTE, paralisar qualquer atividade que esteja em desacordo com as com as boas práticas técnica ou que represente risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações acordadas.
- p) Todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato deverão ser tratadas com confidencialidade;
- q) A CONTRATADA será ainda responsável por eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta;
- r) Enviar à produção do evento a relação com nome completo e RG de toda a equipe, com antecedência mínima de 24h do início das atividades.
- s) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- u) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- v) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas não qualificadas ou entendidos como inadequadas para a prestação dos serviços;
- w) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- x) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- y) A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação e manutenção de seguro que cubra os serviços prestados, incluindo a cobertura de todos os profissionais envolvidos, bem como os eventuais riscos decorrentes das atividades desempenhadas.

### 3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da APAA e suas Unidades.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

## 4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e encerramento no dia 14/07/2025.

## 5. PREÇOS UNITÁRIOS:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária e total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas,

tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

- 5.2. Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração na quantidade de pessoas estimadas e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.
- 5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.4. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

#### 5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1, respeitando o período contábil.

### 6. PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 8, exclusivamente e somente para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com assunto: **“Chamada Pública CP258/2025 – Prestação de serviços de Equipe de Apoio de Produção para Audiovisual HUB – Mostra Paulo Gustavo.”**

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) **A contratada deve apresentar proposta que inclua o documento fiscal que será utilizado para pagamento.**
- c) Os preços deverão incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

#### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.

- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

#### 7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa proponente deverá comprovar **experiência** em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

#### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

#### 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

**10. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:** As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de **menor preço**, conforme previsto no regulamento de Compras e Contratações da Amigos da Arte, e desde que atendidas todas as exigências estabelecidas nessa chamada.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

- 11.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 11.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 11.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 11.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 11.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia ([compliance@amigosdaarte.org.br](mailto:compliance@amigosdaarte.org.br)), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 11.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 12.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br).
- 12.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 12.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 12.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.